

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 26, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

"Institui o 'MAIO AMARELO' para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 30/2018 - autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Processo nº 1424/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itaquaquecetuba a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito seguro e saudável.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação.

<u>Art. 6º</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. A Pay



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 22

de agosto de 2018, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. ROBERTO CARLOS

ARLOS DO NASCIMENTO TITO

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares

e afixado no quadro de Editais, nesta data.

ADENILSON MIRANDA

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares